



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1247, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2014."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de **2.014**, estima a **Receita** em **R\$ 87.000.000,00** (oitenta e sete milhões de reais) e fixa a **Despesa** em **R\$ 87.000.000,00** (oitenta e sete milhões de reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta lei.

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2.014, será de **R\$ 84.000.000,00** (oitenta e quatro milhões de reais) e para o Poder Legislativo de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>VALORES - R\$</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>90.804.000,00</b>
1.1. - Receita Tributária	12.039.000,00
1.2. - Receita de Contribuições	400.000,00
1.3. - Receita Patrimonial	226.000,00
1.7. - Transferências Correntes	76.827.600,00
1.9. - Outras Receitas Correntes	1.311.400,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.000.000,00</b>
2.2. - Alienação de Bens Móveis	200.000,00
2.4. - Transferências de Capital	4.800.000,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>- 8.804.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>87.000.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo-se sua classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALORES R\$</b>
01.01.01	Câmara Municipal	3.000.000,00
02.01.01	Chefia de Gabinete	1.006.000,00
02.01.02	COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	72.000,00
02.01.03	Fundo Social de Solidariedade	287.000,00
02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo	1.639.000,00
02.02.02	Procon Municipal	42.000,00

**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1247, 16 DE DEZEMBRO DE 2013)**

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP

Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

02.03.01	Divisão de Gestão de Pessoas	256.000,00
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	2.660.000,00
02.03.03	Divisão de Tecnologia da Informação	153.000,00
02.03.04	Divisão de Vigilância Patrimonial	132.000,00
02.03.05	Divisão de Compras e Licitações	873.000,00
02.04.01	Divisão de Contabilidade e Orçamento	880.000,00
02.04.02	Divisão de Tributação e Fiscalização	810.000,00
02.05.01	Divisão de Infraestrutura Municipal	11.452.000,00
02.06.01	Divisão de Engenharia e Obras	2.766.000,00
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	500.000,00
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	395.000,00
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	853.000,00
02.08.02	Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar	2.266.000,00
02.08.03	Divisão de Educação	18.702.000,00
02.08.04	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar	6.788.000,00
02.08.05	Divisão de Cultura	1.469.000,00
02.09.01	Seção de Educação Esportiva	1.299.000,00
02.09.02	Seção de Recreação e Lazer	600.000,00
02.10.01	Direção Técnica	419.000,00
02.10.02	Divisão de Apoio Administrativo	950.000,00
02.10.03	Divisão de Vigilância em Saúde	571.000,00
02.10.04	Divisão de Atenção à Saúde	6.432.000,00
02.10.05	Divisão de Pronto Atendimento	15.028.000,00
02.11.01	Divisão de Proteção Social	3.564.000,00
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	1.136.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>87.000.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	3.000.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.935.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	72.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.987.000,00
10 - SAÚDE	23.400.000,00
11 - TRABALHO	133.000,00
12 - EDUCAÇÃO	27.756.000,00
13 - CULTURA	1.469.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	42.000,00
15 - URBANISMO	10.907.000,00
16 - HABITAÇÃO	300.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	485.000,00
20 - AGRICULTURA	290.000,00
25 - ENERGIA	450.000,00
26 - TRANSPORTE	2.165.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.899.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.000.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1247, 16 DE DEZEMBRO DE 2013)**

## III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>01 - PODER LEGISLATIVO - R\$ 3.000.000,00</b>	
01 - Câmara Municipal	3.000.000,00
<b>02 - PODER EXECUTIVO - R\$ 84.000.000,00</b>	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	1.365.000,00
02 - Departamento Jurídico	1.681.000,00
03 - Departamento de Administração	4.074.000,00
04 - Departamento de Finanças e Tributação	1.690.000,00
05 - Departamento de Serviços Municipais	11.452.000,00
06 - Departamento de Planejamento Urbano	3.266.000,00
07 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.248.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	29.225.000,00
09 - Departamento de Esportes e Lazer	1.899.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	23.400.000,00
11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	4.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.000.000,00</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.000.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	16.260.000,00
0004	VIVER MELHOR	280.000,00
0005	CAJATI COM MAIS QUALIDADE DE VIDA	950.000,00
0006	VIVA RIO	400.000,00
0007	PLANEJANDO O FUTURO - ACESSIBILIDADE URBANA	2.900.000,00
0008	CAJATI DE BEM COM O VERDE - PARQUE MUNICIPAL	500.000,00
0009	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	300.000,00
0010	TERMINAL RODOVIÁRIO	500.000,00
0012	REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	220.000,00
0013	CIDADE LIMPA E ORGANIZADA	1.800.000,00
0014	RESPEITO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÂNSITO	500.000,00
0015	INTERVENÇÕES VIÁRIAS	700.000,00
0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.488.000,00
0017	TRANSPORTE ESCOLAR	4.300.000,00
0018	CAJATI COM MAIS EDUCAÇÃO	19.211.000,00
0019	PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS	389.000,00
0020	ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE	180.000,00
0021	INFRAESTRUTURA REDE FÍSICA ESCOLAR	1.800.000,00
0022	BIBLIOTECA MUNICIPAL	110.000,00
0023	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E MUNICIPAIS	500.000,00
0024	EXPANSÃO DO APOIO A CULTURA	247.000,00
0025	SAÚDE É VIDA	22.620.000,00
0026	ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	700.000,00
0028	REVITALIZAÇÃO CAMPOS E QUADRAS MUNICIPAIS	300.000,00
0030	COMPLEXO ESPORTIVO E DE EVENTOS	600.000,00
0031	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.300.000,00
0032	CASA IDOSO	300.000,00
0034	PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE	225.000,00
0035	APOIO AO AGRONEGÓCIO	290.000,00
0036	QUALIFICAR E INCLUIR	40.000,00
0037	LIXO QUE NÃO É LIXO	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>87.000.000,00</b>

**(FLS.04 DA LEI MUNICIPAL Nº 1247, 16 DE DEZEMBRO DE 2013)**

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP

Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>71.650.000,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	38.939.000,00
<b>3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.711.000,00</b>
3.3.50.00 – Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	1.052.900,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	31.628.100,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>14.940.000,00</b>
<b>4.4.00.00 – Investimentos</b>	<b>14.940.000,00</b>
4.4.50.00 – Transf. Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos	30.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	14.910.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>410.000,00</b>
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	410.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.000.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **5%** (cinco por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II c.c § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados ou contratados.
- V - realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do Orçamento de 2.014, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

**Art. 6º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido ou compromissado o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

**Parágrafo único.** Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF.

**Art. 7º** Durante o Exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 8º** Ficam convalidados na Lei nº 1.223/13 – PPA e na Lei Nº 1.240/13 – LDO, os valores das ações ora contemplados na presente Lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.05 DA LEI MUNICIPAL Nº 1247, 16 DE DEZEMBRO DE 2013)**

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de dezembro de 2013.

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Depto. de Jurídico

**SOLANGE ROSA**  
Diretora do Depto. de Finanças e Tributação